ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2020

Reformula e institui medidas de prevenção e contenção à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Delfim Moreira e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, da existência de pandemia causada pelo agente novo Coronavírus (COVID-19), e visando contenção à disseminação e contágio;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 4 de março de 2000, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional Nº 06, de 20 março de 2020;

CONSIDERANDO a atual situação de calamidade pública reconhecida também pelo Estado de Minas Gerais (conforme Decreto Estadual Nº 47.891, de 20 de março de 2020) e pelo município de Delfim Moreira (conforme Decreto Municipal Nº 4.113, de 13 de abril de 2020);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde Nº 454, de 20 de março de 2020, que declara estado de transmissão comunitária do vírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal em seus Decretos Nº 4.102, de 16 de março de 2020, Nº 4.106, de 19 de março de 2020, Nº. 4.115, de 20 de abril de 2020 e Nº 4.120, de 05 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO a relevância de haver alinhamento de medidas entre todos os Poderes Públicos, em todas as esferas, sobretudo em situações como a da atual pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que a carga horária semanal dos servidores da Câmara Municipal será realizada 50% na modalidade de teletrabalho / *homeoffice* e 50% na modalidade presencial, conforme escala a ser definida e divulgada internamente, podendo o servidor ser convocado para a realização de atividades presenciais na sede da Câmara além dos horários inicialmente estipulados, conforme necessidade de serviço ou a critério da presidência.

Art. 2º. Fica determinado o retorno do atendimento ao público na forma presencial na sede da Câmara, permanecendo a Câmara aberta semanalmente nos seguintes horários:

I – Segundas, terças e quartas-feiras: das 08h às 12h, das 13h às 17h.
II – Quintas-feiras: das 09h às 13h, das 15h às 17h.
III – Sextas-feiras: das 09h às 13h, das 15h às 16h.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2020, por tempo indeterminado, até reavaliação oportuna e orientações dos órgãos competentes.

DELFIM MOREIRA, 04 de agosto de 2020

Thiago Siqueira Marques
Presidente

Lucas Félix da Silva
Vice-Presidente

Robson Silva de Sene
Secretário